



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça 2 de Julho, 33 - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA	(77) 3463-2267 / 3463-2264	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- DECISÃO DO RECURSO - APARECIDO JACINTO RIBEIRO - CMDCA.
- LISTA DOS CANDIDATOS PARA O PLEITO ELEITORAL DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reuniu em seção extraordinária conforme prevê, no parágrafo 4º do artigo 11 da resolução do 170/2014 do CONANDA, para deliberar sobre o recurso administrativo interposto pelo candidato ao cargo de Conselheiro tutelar, Aparecido Jacinto Ribeiro.

#### 1- Da Tempestividade

O recorrente, inicialmente apresentou recurso a Comissão Organizadora e Eleitoral, o qual foi indeferido, sendo o insurgente notificado da decisão em 11 de setembro do ano corrente.

Não aceitando a decisão da Comissão Organizadora e Eleitoral o mesmo interpôs recurso na mesma data da notificação para plenária do CMDCA, conforme prevê o parágrafo 4º do artigo 11.

Considerando o recurso tempestivo passamos a análise do mesmo.

#### 2- Da análise

O recorrente articula o seu recurso alegando que a redação prevista no edital e exigida foi inovação da comissão, haja vista que a Lei Municipal, 10/2006 não prevê essa modalidade de prova.

Esta Comissão durante a reunião analisou detalhadamente, o edital, a referida Lei Municipal e a resolução 170/14 do CONANDA.

A resolução do CONANDA acima citada dispõe no seu parágrafo 3º do artigo 12 que existindo previsão na legislação local, a prova de conhecimento geral terá caráter eliminatório, entretanto na Lei Municipal analisada a única disposição que existe diz apenas que a prova será elaborada pela Comissão Organizadora e Eleitoral da Legislação Municipal quanto a característica da prova ou espécie da prova leva este conselho a fazer uma interpretação, no sentido de que não se poderia exigir mais de uma prova.

A interpretação deste Conselho acima, mais bem legalista, se o Conselho no julgamento deste recurso concluísse pela manutenção de duas provas, a primeira teria o caráter de prova eliminatória.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA

A Lei é clara prova de caráter eliminatório só pode ser exigida com previsão da Lei Municipal e como não há tal previsão, não podemos ter outro entendimento senão anular as duas redações exigidas.

Quanto ao argumento de ausência de publicação do gabarito, o mesmo procede e será publicado.

Assim sendo conclui este Conselho Municipal de Direito das Crianças dos Adolescentes em indeferir o pedido de novo correção da prova de redação, uma vez que a mesma será cancelada, conforme exposição acima e diferir a publicação do gabarito.

Licínio de Almeida, 13 de Setembro de 2019

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.

Elyzandra Rocha dos Santos Berquira  
~~Luiz André R. de Saude~~  
 André Kelly de Sousa Gomes Corvalho  
 Marcela Felizarda Vereira  
 Maria Sarda Fialho Ribeiro de Brito  
 Maria Aparecida de Souza Muniz



**LISTA DOS CANDIDATOS PARA O PLEITO ELEITORAL DE  
CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA –  
BA.**

<b>Nº</b>	<b>CANDIDATOS</b>
<b>01</b>	Telma Frias de Souza
<b>02</b>	Glenda Da Silva Peixoto
<b>03</b>	Cilene Soares De Carvalho Prates
<b>04</b>	Renata Guedes Pereira
<b>05</b>	Edvaldo Carvalho de Oliveira
<b>06</b>	Beatriz Dias Santana
<b>07</b>	Noélia Evangelista Dos Santos
<b>08</b>	Adrielle de Jesus Gomes
<b>09</b>	José Sidinei Ribeiro
<b>10</b>	Maristela Sena dos Santos
<b>12</b>	Maria Lúcia Santos Mendes Silva
<b>13</b>	Solane Barbosa de Souza
<b>14</b>	Caio Matos Saraiva
<b>15</b>	Irineu Santos Rocha
<b>16</b>	Aparecido Jacinto Ribeiro
<b>17</b>	Josafá Carvalho de Souza
<b>18</b>	Marlene Rosa De Carvalho

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D0AA-48F3-FB34-FF05> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: D0AA-48F3-FB34-FF05**



### Hash do Documento

9537C812768A52024E2F60FA322326C6F75EA87D8DF46CF2C292FB9A904BFFA8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 19/09/2019 17:03 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO  
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25